



6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 25 de julho de 2023.

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER:
00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:
00535501706
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSBR, OU=RS, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSBR, OU=RS, CN=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
Assinado em: 2023-07-17 08:27:09
Localização:
Data: 2023-07-17 08:27:09

AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA
EDSON WILSON SANTANA SCHERRER
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Abertura de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Pó de Café e Açúcar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

2) **Justificativa:** Considerando o pleno exercício dos servidores, cumprindo carga horária e seus processos de trabalhos;

Considerando as reuniões do Conselho Municipal de Saúde que ocorrem mensalmente no prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as reuniões com fornecedores, prestadores de serviços, servidores e comitês, pois se faz necessário o diálogo para continuidade da eficiência e eficácia dos processos de trabalho;

Considerando a realização de campanhas de vacinação e ações em vários dias da semana, inclusive aos finais de semana, sendo necessário a permanência dos profissionais no local da ação;

3) **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº. 800/2010.

3.1) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, devendo a contratada entregar a mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo (a) Sub Gerência do Almoxarifado, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

4) **Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a **SUBGERENTE DE CONTROLE DE MATERIAIS, SRª GESSYCA POLASTRELI DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 14817**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente na ata.

4.1) O fornecimento, objeto do presente Contrato, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo a SEMSA/ Supervisor Técnico de Administração e Planejamento gerenciar as autorizações de fornecimento, bem como o Setor de Compras emitir as Ordens de Compras.

5) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, localizado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES, Telefone: 27 3261-5563, no horário de 07:00 h às 16:00 h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

5.1) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6) **Cabe a CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A validade dos produtos deve ser de no mínimo dois anos a partir da data da entrega dos mesmos.

7) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

Thayssa Merizio Marques
Gerente Administrativa
Alessandra dos Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde



AGROPECUÁRIA SCHERRER
CNPJ: 40.511.084/0001-42
CONTATO: 28 – 9 9254 4914 / agroscherrer@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.
Pregão Eletrônico - SRP/ N° - 00075/2023

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa **AGROPECUÁRIA SCHERRER EIRELI**, Localizada na Rod. ES 490 Safra X Marataízes, KM 23, Bairro: Graúna, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.511.084/0001 – 42, e inscrição estadual nº 083730575 para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

Nosso domicílio bancário é: Banco SICCOOB, Agência: 3001 – Conta Corrente: 67491-5 / Contato: 28 9 9254 4914 – Everton (setor administrativo).

Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço agroscherrer@gmail.com.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de Pregão Eletrônico - nº 00075/2023 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir
- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é conforme solicitação do edital.

Todos os produtos são de boas qualidades.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, branco, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem	KG	PAINEIRAS	700	R\$: 3,35	R\$: 2.345,00

RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAÍZES KM 23, S/N, LOJA 01, BAIRRO : GRAÚNA –



AGROPECUÁRIA SCHERRER

CNPJ: 40.511.084/0001-42

CONTATO: 28 - 9 9254 4914 / agroscherrer@gmail.com

	plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.					
02	Café torrado e moído, de 1ª Qualidade - tipo vácuo - pacote de 250 gramas: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, de primeira qualidade. O produto deverá ser embalado a vácuo puro em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido 250 g, onde deverá constar a identificação do produto, a data de fabricação, prazo de validade, ou data final de validade, bem	KG	PONTÕES	300	R\$: 14,60	R\$: 4.380,00

RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAÍZES KM 23, S/N, LOJA 01, BAIRRO : GRAÚNA - ITAPEMIRIM/ES, CEP: 29.330-000

EDSON WILSON SANTANA
SCHERRER-00635501706

AGROPECUÁRIA SCHERRER - RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAÍZES KM 23, S/N, LOJA 01, BAIRRO : GRAÚNA - ITAPEMIRIM/ES, CEP: 29.330-000
CNPJ: 40.511.084/0001-42
TEL: (28) 99254-4914



AGROPECUÁRIA SCHERRER

CNPJ: 40.511.084/0001-42

CONTATO: 28 - 9 9254 4914 / agroscherrer@gmail.com



como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão ser reembalados em fardos ou caixas com até 10 (dez) kg, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor total - R\$: 6.725,00 - (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
CPF N° 005.355.017-06

Itapemirim/ES, 22 de junho de 2023.

Edson Wilson Santana Scherrer
CPF N° 005.355.017-06
Sócio / Administrador

RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAÍZES KM 23, S/N, LOJA 01, BAIRRO : GRAÚNA -
ITAPEMIRIM/ES CEP: 28.230-000